

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Autor: Mesa Diretora

Encaminhamento: Deliberação de Plenário

Data: 25/01/2073

Hora: No:05

EXPEDIENTE Nº 007/2023

RECEBIDO POR Jeson Bit.

"Estabelece data e horário para realização de Sessão Solene para entrega do "PRÊMIO MULHER DESTAQUE 2023", e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, aprovou e eu, Vereador EDUARDO SILVEIRA VERARDI, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de minhas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Sessão Solene para entrega do "PRÊMIO MULHER DESTAQUE 2023", será realizada dia 06 de março de 2023, com início às 16:00 (dezesseis) horas.

Art. 2º - A Sessão Solene fará parte da comemoração do "DIA INTERNACIONAL DA MULHER", e será realizada nos termos da Lei Municipal nº 3.225/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação."

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM MOSTARDAS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Eduardo Verardi Presidente

Dangelo Motta Secretário

"Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas".

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000 Fone (51) 3673-1415 - E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3225

de 09 de abril de 2014

INSTITUI O "PRÊMIO MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, ALEXANDRE GALDINO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio Mulher Destaque" no Município de Mostardas, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado trabalhos de responsabilidade social voluntariamente, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo Único - A premiação ocorrerá, anualmente, durante as comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Cada vereador ou vereadora terá direito de indicar uma personalidade a ser homenageada.

Art. 3º - Trinta (30) dias antes da data referida no artigo anterior, os vereadores deverão protocolar na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, os nomes de mulheres que escolheram para homenagear.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no artigo anterior servirá de tempo para organizar a forma e os preparativos para homenagear.

Art. 4º - O "Prêmio Mulher Destaque" a ser entregue em Sessão Solene de que trata esta lei, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6° - Ficam revogadas as Leis Municipais n°s 2118, de 02 de fevereiro de 2006 e 3218, de 18 de março de 2014.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de abril de 2014.

ALEXANDRE GALDINO Prefeito Municipal

JEDER SILVEIRA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALINE BORGES Chefe de Gabinete

LAÍS TEIXEIRA Secretária da Câmara Municipal

PUBLICADA NO PERÍODO DE **09/04/2014** A **23/04/2014** NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS